**MISSÃO**: Garantir a regular e efetiva gestão dos recursos públicos e incentivar a do cidadão no exercício do controle social.

participação

## ACÓRDÃO Nº 5.917

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 18.818.2007-07-TCE.

ASSUNTO: Prestação de Contas do Fundo Estadual de Florestas do

Estado do Acre, exercício de 2006.

RESPONSÁVEL: Senhor Carlos Ovidio Duarte Rocha. RELATOR: Conselheiro Valmir Gomes Ribeiro.

Prestação de Contas. Fundo Estadual. Regularidade com ressalva. Encaminhamento desta decisão ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Acre. Arquivamento do processo.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Rio Branco – Acre, 23 de abril de 2009.

## Conselheiro JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE FARIA

Presidente do TCE/ACRE.

Conselheiro VALMIR GOMES RIBEIRO

Relator

Fui presente:

MARIO SÉRGIO NERI DE OLIVEIRA

Procurador-Chefe do M.P.E/TCE/ACRE.

*Av. Ceará*, 2994, *Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – Cep.*: 69.907-000 Telefone: (68)3025-2039 – Fonefax: (68)3025-2041 – Email: pres@tce.ac.gov.br